

CREDORES QUIRIGRAFÁRIOS - CLASSE III										
Nº	CREADOR	CNPJ	LOGRADOURO	MUNICÍPIO	UF	CEP	NATUREZA	E-MAIL	VALOR CRÉDITO	
1	MINERMIX - MINERAÇÃO LTDA	04.548.639/0002-19	FAZENDA BOM JARDIM SN	CAPIVARI	SP	13.360-000	FORNECEDOR	gbase4@gbase.com.br	R\$	41.611,29
2	PAV K - OSNI ALVES NUNES EIRELI	32.228.416/0001-38	RUA OWALDO ANTONIO GAVA Nº 63 VILLE DE FRANCE	ITAJIBA	SP	13.257-512	FORNECEDOR	pavk@pavk.com.br	R\$	597.834,94
3	BANCO CAIXA ECONÔMICA	00.340.305/0001-04	Av. Albino J. B. de Oliveira, 1347 - Bairro Geraldos	CAMPINAS	SP	13.084-153	EMPRESTIMO		R\$	53.272,35
4	BANCO ITAUI UNIBANCO	60.701.190/0001-04	SEDE PRAÇA ALFREDO ESTYGO DE SOUZA ARANHA 100	SÃO PAULO	SP	04.344-902	EMPRESTIMO		R\$	688.368,13
5	BANCO DAYCOVAL S.A.	62.232.889/0001-90	SEDE AVENIDA PAULISTA 1.793	SÃO PAULO	SP	01.311-200	EMPRESTIMO		R\$	127.805,60
6	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	NUCLEO CIDADE DE DEUS - VILA YARAS S/N	OSASCO	SP	06.029-900	EMPRESTIMO		R\$	2.199.013,27
7	NEW TRADE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL	13.842.701/0001-10	RUA BRIGADEIRO FARIA LIMA 1.355 3º ANDAR	SÃO PAULO	SP	01.451-001	EMPRESTIMO		R\$	4.200.000,00
8	BANEFORT SEGURITIZADORA S.A.	45.510.655/0001-48	Rua Gustavo Ambrust, nº. 36, 5º Andar, Sala 502 – Nova Campinas	CAMPINAS	SP	13.092-106	EMPRESTIMO		R\$	1.189.028,04
9	RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIR CREDITÓRIOS REAL LP	17.250.006/0001-10	AV PAULISTA 1842 1º ANDAR C.J. 17	SÃO PAULO	SP	01.310-923	EMPRESTIMO		R\$	256.000,00
10	JOSE CARLOS FERRAGUT	036.665.879-40	AV ROSA ZANETTI FERRAGUT 499 - BAIRRO PINHEIRINHO	VINHEDO	SP	13.289-320	EMPRESTIMO		R\$	1.085.291,68
11	ALESSANDRA CALDANA PISONI	149.999.708-64	AV ROSA ZANETTI FERRAGUT 499 - BAIRRO PINHEIRINHO	VINHEDO	SP	13.289-320	EMPRESTIMO		R\$	298.668,68
12	ANA SILVIA PISONI FERRAGUT	117.793.848-07	AV ROSA ZANETTI FERRAGUT 499 - BAIRRO PINHEIRINHO	VINHEDO	SP	13.289-320	EMPRESTIMO		R\$	133.860,87
TOTAL GERAL									R\$	10.856.754,88

PROCESSO Nº 1000018-09.2023.8.26.0354

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os interessados e credores que:

1-) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO: Por decisão proferida em 25/08/2023, às fls. 719/724, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de ALFE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., (?Recuperanda?), tendo sido nomeada como Administradora Judicial ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI., representada por Lívia Gavioli Machado, OAB/SP nº 387.809, com sede na Alameda Santos, 705, conjunto 14, CEP: 01419-902, São Paulo/SP (?Administradora Judicial?). A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial www.ativosajce.com.br.

2-) RELAÇÃO DE CREDITORES: A Recuperanda apresentou relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no sítio eletrônico da Administradora Judicial www.ativosajce.com.br e às fls. 77/79 do processo de Recuperação Judicial, para ciência de todos os interessados (?Relação de Credores?), na forma da lei, do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal e do Comunicado CG n.º 876/2020 do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

3-) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail livia@ativosajce.com.br. NÃO DEVEM SER APRESENTADAS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS NO PROCESSO.

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 15 de setembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1033563-14.2023.8.26.0114

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) MMX COMÉRCIO E RECUPERAÇÃO DE PLÁSTICO EIRELI, CNPJ 30623592000169, com endereço à Perola, 295, Chacaras Assay, CEP 13186-524, Hortolândia - SP, que lhe foi proposta uma ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte por parte de Solar Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizado Multissetorial, com fundamento no artigo 94, I e II, da Lei 11.101/2005, por impontualidade no pagamento das duplicatas n.º 1794/006, 1826/0001, 1826/0002, 1826/0003, 1828/001 e 1187/005, nos valores de R\$16.666,70, R\$10.500,00, R\$10.500,00, R\$10.500,00, R\$20.000,00 e R\$74.000,00 devidamente protestada(s). Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 10 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresente defesa, podendo, nos termos do art. 98, parágrafo único da Lei 11.101/2005, depositar a quantia correspondente ao total do crédito reclamado, que deverá ser atualizado até a data do depósito com juros e correção monetária, acrescida de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% do valor do débito, sob pena de decretação da falência. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 15 de setembro de 2023.

AMERICANA

Vara da Família e Sucessões

EDITAL - Processo Digital nº: 1006603-49.2022.8.26.0019 - Posto isso, acolho o pedido para decretar a INTERDIÇÃO de ZUBEIDE FAÉ PORTEIRO, CPF 01736206800, portadora de lesões encefálicas difusas provocadas por doença degenerativa de etiologia mista, afetando todos os atos da vida civil relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nomeando-lhe a pessoa de JANETE PORTEIRO SANTAROSA, CPF 05031074841, como sendo sua curadora. A pessoa de Janete Porteiro Santarosa fica cientificada de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida, devendo, por isso, manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio. Ante a ausência de patrimônio vultoso de titularidade de Zubeide Faé Porteiro interditado, bem como a presumida idoneidade da pessoa de Janete Porteiro Santarosa, que fora nomeada curadora, dispensa-se a prestação de caução para o exercício da curatela (art. 1.745 e art. 1.774, do Código Civil). Em obediência ao disposto no §3º do artigo 755 do Código de Processo Civil, serve o dispositivo da presente sentença como edital, a ser publicada por três vezes na imprensa oficial, com intervalo de dez dias, uma vez na imprensa local, na rede mundial de computadores (no sítio deste Tribunal de Justiça) e na plataforma do Conselho Nacional de Justiça. A publicação na imprensa local deve ser providenciada pela curadora, no prazo máximo de quinze dias, comprovando nos autos, sob pena de destituição e responsabilização pessoal. Caso a parte tenha sido beneficiada com a gratuidade judicial, a publicação na imprensa local fica dispensada (art. 98, III, do CPC). A publicação na rede mundial de computadores ocorre com a mera confirmação da movimentação desta sentença, publicada no portal e-SAJ do Tribunal de Justiça. Publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento. Serve ainda esta sentença, desde que acompanhada da certidão de trânsito em julgado, bem como de cópias dos assentos de casamento e/ou nascimento de Zubeide Faé Porteiro, como mandado para registro da interdição no Cartório de Registro Civil competente, para que o Sr. Oficial da Unidade de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda